



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

TERMO DE REFERÊNCIA - (TR)

1 - OBJETO:

Aquisição de itens de material escolar e material de expediente para atender as necessidades de forma imediata das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO DA MEDIANA	VALOR TOTAL DA MEDIANA
01	BORRACHA SIMPLES DE APAGAR NA COR BRANCA Nº 40, MÉDIA.	UN	1000	R\$0,24	R\$240,00
02	CADERNO COM 96 FOLHAS: CADERNO ESPIRAL E ARAME GALVANIZADO, CAPA DURA, 1 MATÉRIA, FORMATO DO CADERNO UNIVERSITÁRIO, DIMENSÕES: 200MM DE LARGURA X 275MM DE ALTURA, COM 96 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M².	UN	1620	R\$14,00	R\$22.680,00
03	COLA BASTÃO BRANCA 40G A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL ATÔMICA, EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO 40G, PADRÃO QUALIDADE.	UN	500	R\$3,56	R\$1.780,00
04	COLA LÍQUIDA BRANCA 40G, COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICÁVEL PAPEL, COURO E TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEIS E ATÔMICAS, FRASCO COM 40 GRAMAS. NO RÓTULO DEVERAM CONSTAR INSTRUÇÕES DE USO E ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA. PADRÃO DE QUALIDADE.	UN	2500	R\$1,73	R\$4.325,00
05	LÁPIS DE COR COLORIDO, ACONDICIONADOS EM 12 CORES, CORES VIVAS E INTENSAS, SELO DE	CX	800	R\$13,48	R\$10.784,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

	FLORESTAMENTO FSC NA EMBALAGEM DO PRODUTO				
06	LÁPIS PRETO Nº02, SEM TRINCAS, ULTRARRESISTENTE, MINA GRAFITE Nº02, MATERIAL DO CORPO DE MADEIRA REFLORESTADA, SEM BORRACHA APAGADORA DIÂMETRO DE 8 A 10 MM, COMPRIMENTO DE 175 A 185MM, A MARCA E NÚMERO DA MINA DE GRAFITE DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS NO CORPO DO LÁPIS. LÁPIS PRETO Nº2. CX C/ 72UN.	CX	30	R\$48,98	R\$1.469,40
07	CAPA TRANSPARENTE PARA CRACHÁ COM PRESILHAS FIXA TAMANHO 7X10 CM.	UN	300	R\$ 1,86	R\$558,00
08	RÉGUA 30 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BORDAS SEM CHANFROS, COM 0,75 DE ESPESSURA.	UN	1000	R\$0,91	R\$910,00
				TOTAL:	R\$42.746,40

3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0026.2047.000 - Projeto Atividade: Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Fundeb 30%

3.3.3.90.30.16.00.00.00– Material de Consumo (1372)

3.3.3.90.30.00.00.00.00– Material de Expediente (127)

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

4.1.1. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - JUSTIFICATIVA:

5.1. A garantia de suprimento de materiais escolares e de expediente é fundamental para o funcionamento eficaz das escolas municipais, sendo essencial para o processo de ensino-aprendizagem e para a administração escolar. No momento, as escolas da rede municipal têm disponibilidade limitada de materiais básicos como cadernos, lápis de escrever, lápis de cor, cola escolar, borrachas e régua. Essa escassez compromete seriamente as atividades pedagógicas diárias e a qualidade do ensino, fundamentais para o desenvolvimento cognitivo e motor dos alunos, além de dificultar a criação de um ambiente de aprendizado organizado e motivador.

Além disso, também há uma necessidade urgente de crachás de plástico para a confecção das carteirinhas dos alunos, essenciais para o transporte escolar que atende a rede municipal. A falta desses crachás compromete a organização e segurança do transporte escolar, dificultando a identificação dos alunos e a eficiência do serviço.

A aquisição desses materiais é, portanto, crucial para garantir um ambiente educacional adequado e eficiente. A falta dos itens citados compromete o desenvolvimento acadêmico dos alunos e a organização das atividades escolares. Investir nesses itens é essencial para assegurar a qualidade da educação e o bom funcionamento dos serviços oferecidos pelas escolas municipais, beneficiando diretamente as crianças e jovens atendidos.

6 - DAS PROPOSTAS:

6.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço por item.

6.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a) A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

6.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail (compras@terraeareia.rs.gov.br), dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- a) O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.
 - b) Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.
- 6.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.
- 6.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Portal do Município.
- 6.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor de referência.

7 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. Endereço completo de entrega e/ou execução: Secretaria de Educação Cultura no seguinte endereço: Rua Tancredo Neves, 6451. Terra de Areia- RS

Horário de funcionamento: 8h às 11h45

13:15h às 17h30

7.2. A entrega deve ser efetuada na totalidade dos itens de aquisição.

Prazo de entrega dos produtos 15 dias após a assinatura do contrato.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

9.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

9.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. O prazo de garantia dos bens/serviços, é aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

a) Não haverá a exigência da garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da NLLC.

11 - DOS ANEXOS:

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I e II.

Terra de Areia/RS, 26 de Junho de 2024

Schirlei Dias da Silva Rosa
Secretário Municipal de Educação e Cultura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO – I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Pessoa Física:

- 1.1. Cédula de identidade (RG e CPF) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 1.2. Comprovante de residência;
- 1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.4. Certidão de quitação eleitoral, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.
- 1.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 1.6. Documentos que demonstrem a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, como certificados de cursos, registros profissionais, entre outros.

2. Habilitação Pessoa Jurídica:

- 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5. Prova de regularidade com a Fazenda, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Nome Fantasia:

Razão Social: CNPJ: Nº

Endereço:

E-mail: Telefone: (....)

Nome Do Representante Legal:

CPF nº.:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Conta: Agencia:

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

Dispensa de Licitação nº/20....

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO DA MEDIANA	VALOR TOTAL DA MEDIANA
01	BORRACHA SIMPLES DE APAGAR NA COR BRANCA Nº 40, MÉDIA.	UN	1000		
02	CADERNO COM 96 FOLHAS: CADERNO ESPIRAL E ARAME GALVANIZADO, CAPA DURA, 1 MATÉRIA, FORMATO DO CADERNO UNIVERSITÁRIO, DIMENSÕES: 200MM DE LARGURA X 275MM DE ALTURA, COM 96 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M².	UN	1620		
03	COLA BASTÃO BRANCA 40G A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL ATÔMICA, EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO 40G, PADRÃO QUALIDADE.	UN	500		
04	COLO LÍQUIDA BRANCA 40G, COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICÁVEL PAPEL, COUROE	UN	2500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

	TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEIS E ATÔMICAS, FRASCO COM 40 GRAMAS. NO RÓTULO DEVERAM CONSTAR INSTRUÇÕES DE USO E ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA. PADRÃO DE QUALIDADE.				
05	LÁPIS DE COR COLORIDO, ACONDICIONADOS EM 12 CORES, CORES VIVAS E INTENSAS, SELO DE FLORESTAMENTO FSC NA EMBALAGEM DO PRODUTO	CX	800		
06	LÁPIS PRETO Nº02, SEM TRINCAS, ULTRARRESISTENTE, MINA GRAFITE Nº02, MATERIAL DO CORPO DE MADEIRA REFLORESTADA, SEM BORRACHA APAGADORA DIÂMETRO DE 8 A 10 MM, COMPRIMENTO DE 175 A 185MM, A MARCA E NÚMERO DA MINA DE GRAFITE DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS NO CORPO DO LÁPIS . LÁPIS PRETO Nº2. CX C/ 72UN.	CX	30		
07	CAPA TRANSPARENTE PARA CRACHÁ COM PRESILHAS FIXA TAMANHO 7X10 CM.	UN	300		
08	RÉGUA 30 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BORDAS SEM CHANFROS, COM 0,75 DE ESPESSURA.	UN	1000		
TOTAL:					

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade/UC, dia de mês de ano.

assinatura

NOME DA EMPRESA

CNPJ: Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA